

LEI Nº 749, de 30 de agosto de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CECOMIP - Centro de Convivência da Melhor Idade de Pirai - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, ao **CECOMIP - Centro de Convivência da Melhor Idade de Pirai - RJ.**, no valor anual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - (1100.2781200242058) (335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 1º de setembro de 2004.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai-RJ.